



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI N.º 834/2017

SÚMULA: "ACRESCE DISPOSITIVO À LEI N.º 419/2009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009".

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei nº 419/2009, de 15 de outubro de 2009, que institui Programa de Desenvolvimento Econômico de Esperança Nova – PRODEEN, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso e parágrafo no Art. 8º:

XI – Cessão de Máquinas de Costura Industrial.

§ 7º. A concessão do incentivo que trata o inciso XI dependerá de disponibilidade orçamentária do Município, bem como da comprovação da geração de novos empregos pela empresa beneficiada, em até 05 (cinco) empregos por máquina cedida, conforme capacidade da máquina a ser apurada pelo CODEM, sendo que a cessão do maquinário será firmada por prazo que não exceda 05 anos, admitindo sua renovação por iguais períodos, mediante parecer do CODEM.

§ 8º. - A qualquer tempo, constatada que a cessionária não está cumprindo com as exigências para obtenção do benefício constante no inciso XI, após comprovação feita por vistoria do CODEM, o maquinário será retomado pelo Município, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, que responderá por eventuais danos causados à Municipalidade.

Art. 2º. Esta lei entra em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2.017.




Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal